Resolução nº : 4254/2005
Protocolo nº : 91459/02
Origem : MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
Interessado : MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 29.116,74 (vinte e nove mil, cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA